



Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 5.319/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA – ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função do cargo e com respaldo no que preceitua a Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal do Paulista aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

EMENTA – Altera o art. 8º da Lei Municipal nº 5.258/23, datada de 28 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

Artigo 1º - O art. 8º, inciso I da Lei Municipal nº 5.258/23, datada de 28 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Fica o Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto o aumento em mais 15% (quinze por cento) do limite de 10% (dez por cento), totalizando 25% (vinte e cinco por cento) o limite de suplementação para a abertura de créditos adicionais suplementares que se fizerem necessários das despesas fixadas no orçamento fiscal e da seguridade social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964”.

Artigo 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de maio de 2024.

YVES RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO

